



DESPACHO – RGPD/DPO - 2024

Designação do Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer ou DPO)

O Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — **RGPD**), determina, na alínea a) do número 1 do artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais deve designar um encarregado de proteção de dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Com a entrada em vigor do regulamento foi publicada em agosto de 2019, a Lei nº 58/2019, que assegura a execução do RGPD, na ordem jurídica nacional e que regula o regime sancionatório aplicável (às organizações) assim como o enquadramento penal.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Conselho de Administração em 27 de dezembro de 2021, **designo** como Encarregada de Proteção de Dados (**Data Protection Officer ou DPO**), a Técnica Superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, **Elsa Sofia Miranda Relvas Carvalho**.

A presente designação é feita com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como na sua capacidade para desempenhar as funções referidas no artigo 39.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, abreviadamente designado por **RGPD**.

A Encarregado de Proteção de Dados (**Data Protection Officer ou DPO**), supervisiona e monitoriza a conformidade do tratamento de dados pessoais, assegurando a comunicação com os titulares dos dados pessoais, prestando-lhes informações e apoio no exercício dos direitos em matéria de proteção dados e coopera como interlocutor com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (**CNPD**).

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 38.º do RGPD, o encarregado de proteção de dados está obrigado a um dever de sigilo profissional em tudo o que diga respeito ao exercício dessas funções, que se mantém após o termo das funções que lhes deram origem.

Os titulares de dados pessoais podem sempre contactar a Encarregada de Proteção de Dados através do e-mail rgpd.smat@cm-portalegre.pt para esclarecerem todas as questões que considerem pertinentes relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e exercício dos seus direitos.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho na intranet e na página do Município de Portalegre – Serviços Municipalizados.

Portalegre, 27 de maio de 2024

A Presidente do Conselho de Administração

- Laura Ivone Mendes Galão -

